



CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES

Av. João Theotônio Moreira Salles Netto nº 1800 – Moreira Sales/Pr.

CEP – 87370-000

CNPJ Nº 00.100.864/0001-85 - Fone/Fax: (44) 3532-1398

E-mail: camarams@gmail.com site www.camaramoreirasales.pr.gov.br

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES, no uso de suas atribuições legais, especificamente a prevista no §3º, do Art. 42 da Lei Orgânica Municipal e § 4º do artigo 228 do Regimento Interno, e com a aprovação do Plenário, Promulga a seguinte:

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 006/2023

Súmula: Acrescenta o parágrafo segundo ao artigo 140 da Lei Orgânica Municipal, para fins de autorizar o Município de Moreira Sales a criar o Programa de Escola Cívico-Militar, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica alterado o artigo 140 da Lei Orgânica do Município de Moreira Sales, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 140. O Município atuará prioritariamente no desenvolvimento e manutenção do ensino fundamental e educação infantil.

§ 1º - O Município implantará, respeitadas suas condições orçamentária e financeira, e na forma da lei, o sistema de escolas com tempo integral.

§ 2º - Poderá o Município instituir, através de Lei, o Programa Municipal de Escolas Cívico-Militares, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e à Secretaria Municipal de Administração."

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES-PARANÁ, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.


RAFAEL MAESTA BEZERRA
Presidente


REINALDO PEDROSO
Vice-Presidente


SUELI AP. MORABITO LEITE LESSA
1ª Secretária


EWERTON BATISTA ADÃO
2º Secretário